



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Estado de Mato Grosso do Sul

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024
PROCESSO LICITATORIO Nº 1/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2024

O MUNICIPIO DE DEODAPOLIS - MS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.903.176/0001-41, com sede Administrativa na Av. Francisco Alves da Silva nº 443, centro, CEP 79.790 - 000, **GERENCIADOR** desta ata, sendo participante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, representada **Sr. Paulo Eduardo Firmino Siqueira**, brasileiro, solteiro, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado a Rua Fanoel do Ouro nº 250 Bairro centro, na cidade de Deodópolis/MS doravante denominada **PARTICIPANTE**; e as empresas: **CIRURGICA PRIME - LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privada inscrita no CNPJ sob o nº 46.116.717/0001-02, com sede Rua das Azaleias, nº 374, Sala B – Jardim Parque do Horto - CEP 87.060-307 – Maringá/PR, neste ato representada pelo sócio **Sr. Sergio Luiz de Souza Junior**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH sob nº 03791512934 emitido pelo DETRAN/PR e CPF sob nº 048.260.599-57, residente e domiciliado na cidade de Itambé – Estado do Paraná, na Rua Dr. Lafaiete Grenier, nº 1144 – Centro – CEP 87.175-000. **DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privada inscrita no CNPJ sob o nº 16.970.999/0001-31, com sede Rua Victório Luiz Zaffari, nº 107, Três vendas - CEP 99.713-158 - Erechim/RS, neste ato representada pela sócia **Sr.ª Jessica Maria Marini**, brasileira, solteira, empresária, portador do RG 4100070509- SJS/RS e CPF sob nº 031.606.300-21, residente e domiciliado na Rua Jacoh Loch, nº 306 Bairro Parques dos Imigrantes CEP 99709-466, na cidade de Erechim/RS. **MC MEDICALL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALRES LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privada inscrita no CNPJ sob o nº 27.330.244/0001-99, com sede Av. Governador Parigot de Souza, nº 2126, Zona VII – CEP 87.503-410 – Umuarama/PR, neste ato representada pelo sócio **Sr. Antonio Marcos Vieira da Silva**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG sob nº 49932391 SSP/PR e do CPF sob nº 734.666.389-68, residente e domiciliado na cidade de Umuarama/PR, na Avenida Aracaju, nº 1365 – Zona VII, CEP 87.503-370. **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA**, pessoa jurídica de direito privada inscrita no CNPJ sob o nº 25.279.552/0001-01, com sede Rua Ch 32 Gleba 5-A Prolongamento da Rua Trindade, S/Nº, Zona Rural - CEP 85.933-000, Ouro Verde do Oeste/PR, neste ato representada pelo sócio **Sr. Maicon Uilians Backes**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 7.593.410-6 SSP/PR e CPF nº 040.825.149-29, residente e domiciliado na Rua Paraiba, 856, centro, município de Ouro Verde do Oeste, Estado do Paraná, CEP 85933-000, **MB COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privada inscrita no CNPJ sob o nº 40.613.881/0001-30, com sede Av Doutor Adolpho Miraglia, nº 140 – Vila Regina - CEP 17.012.648 - Bauru/SP, neste ato representada pela sócia **Sr. Nilza Raymundo de Mattos Ramon**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG sob nº 10.620.254-6 SSP/SP e do CPF sob nº 015.403.498-37, residente e domiciliada na cidade de Betim/MG, na Rua Joao Anatolio Lima, nº 362, Bairro Ingá Alto, CEP 32604-384, **WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privada inscrita no CNPJ sob o nº 43.025.186/0001-46, com sede Av. Brasil, nº 2878 – Princesa do Mar - CEP 89.249-000 - Itapoa/SC, neste ato representada pela sócia **Sr.ª Mayara Klump Pramio**, nacionalidade Brasileira, casada, Empresaria, Portadora do RG sob nº 94586410 SESP/PR CPF nº 009.477.409-96, residente e domiciliada na Rua 1608-MEXICO, 241, Balneario Princesa do Mar, Itapoa/SC, CEP 89249000, **RIO FARMA**

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privada inscrita no CNPJ sob o nº 24.484.451/0001-00, com sede Rua 20, nº 135 – Jardim Goiás - CEP 75.903-320 – Rio Verde/GO, neste ato representada pelo sócio **Sr. Walter Rodrigues de Assis Junior**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do RG nº 5132857 SPTC/GO e CPF nº 022.167.031-92, residente e domiciliado na cidade de Quirinópolis/GO, na Rua Wilson Barbosa, nº 166– Centro – CEP 75.860-000, **CM HOSPITALAR S.A.**, pessoa jurídica de direito privada inscrita no CNPJ sob o nº 12.420.164/0001-57, com sede Av Luiz Maggioni, nº 2727 – Distrito Empresarial - CEP 14.072-055 – Ribeirão Preto/SP, neste ato representada pela **Sr.ª Lorryne Merhy Zancanella Ariede**, brasileira, solteira, Supervisora de Licitação, inscrita no CPF/MF sob nº 482.692.078-45, portadora do RG nº 50821213-3/SSP SP, com endereço profissional na Av. Luiz Maggioni, nº 2727, Distrito Empresarial Prof. Luiz Roberto Jábali, na cidade de Ribeirão Preto/SP, CEP 14072-055, doravante denominado apenas por **FORNECEDORES**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DOS RECURSOS FINANCEIROS: O objeto desta ata é o registro de preço para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SOB DEMANDA JUDICIAL PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

§1º. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito de indenização de qualquer espécie, devendo o fornecedor cumprir as condições e obrigações desta Ata.

§2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO 1/2024 e seus anexos.

3º. As condições de entrega, recebimento e pagamento e as obrigações contratuais são as constantes do Termo de Referência e do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 1/2024 que são partes integrantes desta ata independentemente de transcrição.

§4º. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos constante das dotações orçamentárias constantes do Edital PREGÃO ELETRÔNICO 1/2024, parte integrante desta Ata.

CLÁUSULA II - DOS PREÇOS REGISTRADOS: Os medicamentos, suas especificações, quantidades estimadas de fornecimento durante o prazo de vigência desta ATA e o preço a ser praticado pelo Fornecedor são os seguintes:

Empresa: CIRURGICA PRIME - LTDA EPP						
Item	Especificação	Quant.	Unid.	Marca Fabric.	V. Unit.	Valor Total
06	SUCCINATO DE METOPROLOL 100 MG. MARCA: SELOZOK	480	COMP	ASTRAZE NECA	1,26	604,80
32	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA. DOSAGEM: 20MG MARCA XYLESTESIN 2% BISNAGA 30G.	94	BISN	CRISTALIA	10,40	977,60
34	RISPERIDONA. DOSAGEM: 1 MG. MARCA: RISS	1.200	COMP	BIOLAB	0,56	672,00
48	LEVETIRACETAM. DOSAGEM: 250MG	1.880	COMP	SANDOZ	0,84	1.579,20
49	CLORIDRATO DE PROMETAZINA. DOSAGEM: 25 MG	240	COMP	TEUTO	0,186	44,64
60	SULFATO DE GLICOSAMINA. DOSAGEM: 1,5 G. MARCA ARTOGLICO	240	SAC	EMSSIGMA	3,74	897,60
66	ESOMEPRAZOL. DOSAGEM: 40 MG	240	COMP	CIMED	1,7840	428,16
70	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL. DOSAGEM: 75 MG	240	COMP	NOVARTIS	0,48	115,20
73	BROMIDRATO DE GALANTAMINA. DOSAGEM: 24 MG	240	COMP	BIOLAB	3,50	840,00

Valor Total R\$						6.159,20
Empresa: DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI						
Item	Especificação	Quant.	Unid.	Marca Fabric.	V. Unit.	Valor Total
07	ESPIRONOLACTONA 25 MG	240	COMP	EMS	0,2800	67,20
40	RISPERIDONA. DOSAGEM: 3 MG	3.240	COMP	PRATI	0,1960	47,04
Valor Total R\$						114,24
Empresa: MC MEDICALL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALRES LTDA - ME						
Item	Especificação	Quant.	Unid.	Marca Fabric.	V. Unit.	Valor Total
16	MICOFENOLATO DE MOFETILA 500 MG	2.580	COMP	ACCORD	7,45	19.221,00
24	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA. DOSAGEM: 100 MG. MARCA: DESVE	470	COMP	EUROFA RMA	2,19	1.029,30
55	CLORIDRATO DE DULOXETINA. DOSAGEM: 60MG. MARCA: CYMBALTA	240	COMP	LILLY	7,11	1.706,40
Valor Total R\$						21.956,70
Empresa: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA						
Item	Especificação	Quant.	Unid.	Marca Fabric.	V. Unit.	Valor Total
08	FUROSEMIDA 40 MG	240	COMP	PRATI	0,07	16,80
09	NIFEDIPINA 20 MG	690	COMP	NEOQUIMICA	0,1720	118,68
12	CLORIDRATO DE PAROXETINA, 20 MG	930	COMP	PHARLAB	0,3130	291,09
13	LAMOTRIGINA 100 MG	930	COMP	UNICHEM	0,6170	573,81
29	CLORIDRATO DE DULOXETINA. DOSAGEM: 60MG	240	COMP	NOVA QUIMICA	3,35	804,00
30	CLORIDRATO DE BENSERAZIDA; LEVODOPA. DOSAGEM: 100 MG + 25 MG. MARCA: PROLOPA BD	1.400	COMP	ROCHE	1,40	1.960,00
39	CITALOPRAM. DOSAGEM: 20 MG	470	COMP	PRATI	0,199	93,53
52	BESILATO DE ANLODIPINO. DOSAGEM: 5 MG	470	COMP	GEOLAB	0,040	18,80
59	CILOSTAZOL. DOSAGEM: 50MG. MARCA: VASOGARD	470	COMP	ACHE	0,5790	272,13
62	DIAZEPAM. DOSAGEM: 10 MG	240	COMP	SANTISA	0,1300	31,20
63	LACTULOSE. DOSAGEM: 667MG/ML. FRASCO 120ML	62	FR	MAYBEN	6,9150	428,73
65	GABAPENTINA. DOSAGEM: 300 MG	470	COMP	PRATI	0,7750	364,25
78	ROSUVASTATINA CÁLCICA. DOSAGEM: 10 MG	240	COMP	UNICHEM	0,4000	96,00
79	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA. DOSAGEM: 200 MG	1.400	COMP	NOVA QUIMICA	1,46	2.044,00
80	PREGABALINA. DOSAGEM: 75MG	240	COMP	GERMED	0,400	96,00
81	OXALATO DE ESCITALOPRAM. DOSAGEM: 20 MG	240	COMP	CEMED	0,5000	120,00
91	OXALATO DE ESCITALOPRAM. DOSAGEM: 10 MG	240	COMP	GEOLAB	0,40000	96,00
Valor Total R\$						7.425,02
Empresa: MB COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA - EPP						
Item	Especificação	Quant.	Unid.	Marca Fabric.	V. Unit.	Valor Total
99	SUPLEMENTO NUTRICIONAL ESPECÍFICO PARA PACIENTES COM INSUFICIÊNCIA RENAL CRÔNICA NUTRIRENAL SEM LACOTSE, SACAROSE E GLÚTEN. MARCA: SUPLEMENTO HD MAX, CONFORME DECISÃO JUDICIAL. EMBALAGEM: 200 ML.	240	UN	HD MAX 200ML/PR ODIET	15,70	3.768,00

						Valor Total R\$	3.768,00
Empresa: WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA							
Item	Especificação	Quant	Unid	Marca Fabric.	V. Unit.	Valor Total	
23	CLORIDRATO DE BUPROPIONA. DOSAGEM: 150 MG	700	COMP	EMS	0,6200	434,00	
45	AMIODARONA. DOSAGEM: 200 MG	400	COMP	GEOLAB	0,4700	220,90	
						Valor Total R\$	654,90
Empresa: RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA							
Item	Especificação	Quant	Und.	Marca Fabric.	V. Unit.	Valor Total	
22	AGULHA. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. APLICAÇÃO: P/ CANETA APLICADORA. DIMENSÕES: CERCA DE 32 G X 4 MM. CONECTOR: CONECTOR LUER LOCK OU SLIP, PROTETOR C/ LACRE.TIPO USO: DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. CAIXA COM 100 UNIDADE.	8	UM	UNIQMED	26,62	212,96	
76	GENFIBROZILA. DOSAGEM: 900MG -	240	COMP	MEDLEY	2,65	636,00	
98		240	LATA	NESTLE	67,4330	16.183,92	
						Valor Total R\$	17.032,88
Empresa: CM HOSPITALAR S.A.							
Item	Especificação	Quant	Unid	Marca Fabric.	V. Unit.	Valor Total	
82	TRASTUZUMABE ENTANSINA. DOSAGEM: 100 MG. MARCA: KADCYLA (TDM-1)	22	AMPOL	ROCHE	6.952,63	152.957,86	
						Valor Total R\$	152.957,86
						TOTAL GERAL R\$	210.068,80

§1º. Nos preços registrados encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, acima relacionado.

CLÁUSULA III - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA: A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

CLÁUSULA IV - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS: A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações.

§1º. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§2º. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

II. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§3º. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

III. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

§4º. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços, ressalvadas as disposições supracitadas. O preço unitário de cada item deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta;

§5º. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e outras. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

§6º. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Secretaria responsável, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

§7º. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do FORNECEDOR, cabendo à Prefeitura de DEODÁPOLIS - MS a análise e deliberação a respeito do pedido. Se o FORNECEDOR não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do FORNECEDOR e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

§8º. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do FORNECEDOR, a Prefeitura de DEODÁPOLIS - MS poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva (se houver), para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo preço registrado na ata de registro de preços.

§9º. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a PREFEITURA DE DEODÁPOLIS - MS poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo FORNECEDOR, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

§10. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela PREFEITURA DE DEODÁPOLIS - MS, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas. Liberado o FORNECEDOR, a Prefeitura de Deodápolis - MS poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

CLÁUSULA V - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, pelos danos causados à Prefeitura Municipal de DEODÁPOLIS - MS ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos. A gestão e fiscalização ficará a cargo do agente público indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, Serão responsáveis por fiscalizar a execução da presente ata de registro de preços, os servidores **Joabe Lucas Diniz Costa**, portador do CPF 059.476.671-00, ocupante do cargo de Assistente Administrativo como **Gestor**; A servidora **Camila Boing**, portador do CPF: 040.597.311-02, ocupante do cargo de Diretor de Departamento como **Fiscal Titular**; O servidor **Jonathan Junclas Ferreira de Araújo**, portador do CPF: 059.297.691-25, ocupante do cargo de Farmacêutico como **Fiscal Suplente**, nomeados pela portaria conjunta SEGAF/GABIP nº 025/2024.

CLÁUSULA VI - DA RESCISAO: - A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelece a Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, e em casos omissos, a legislação civil em vigor.

CLÁUSULA VII - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços resultante deste certame, a partir de 01/02/2024 e publicação do extrato vigorará por 12 meses.

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES E DA OBRIGAÇÕES DAS PARTES: As penalidades e a obrigação das partes são as constantes do Edital, Termo de Referência e seus anexos do PREGÃO ELETRÔNICO 1/2024 que são partes integrantes desta ata independentemente de transcrição.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- II. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV. Tiver presentes razões de interesse público.
- V. For liberado

§1º. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

§2º. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

§3º. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pela Prefeitura Municipal Deodápolis - MS.

Pelo decurso do seu prazo de vigência;

I. Se não restarem fornecedores registrados;

II. Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

III. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

§4º. No cancelamento da ata ou do registro do preço do FORNECEDOR, por iniciativa da Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, com prazo de cinco dias úteis para apresentação de defesa, contados da notificação, pessoal ou por publicação no Diário Oficial do Município.

§5º. Nos casos de Revisão dos Preços Registrados e de Cancelamento da Ata ou do Preço Registrado, a Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS, mediante decisão fundamentada, poderá suspender preventivamente o registro do preço do FORNECEDOR ou a ata de registro de preços.

CLÁUSULA X - DA PUBLICAÇÃO: O extrato da Ata e os preços registrados serão publicados pelo Município no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA XI - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO: Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de

impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA XII - UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES: É vedada a utilização desta ata por órgãos ou entidades não participantes.

CLÁUSULA XVI- DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, renunciando, as partes, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordados assinam as partes o presente instrumento em 01 (uma) via.

Deodápolis, Mato Grosso do Sul.

Paulo Eduardo Firmino Siqueira
P/Secretaria Municipal de Saúde
Contratante/ Ordenador de Despesas

EMPRESAS DETENTORAS:

Empresa: **CIRURGICA PRIME - LTDA EPP**

Empresa: **DMC DISTRIBUIDORAS,
COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**

Empresa: **MC MEDICALL PRODUTOS
MEDICOS HOSPITALRES LTDA – ME**

Empresa: **DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS BACKES LTDA**

Empresa: **MB COMERCIO DE PRODUTOS
NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA – EPP**

Empresa: **WF DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS LTDA**

Empresa: **RIO FARMA DISTRIBUIORA
DE MEICAMENTOS LTDA**

Empresa: **CM HOSPITALAR S.A**